

EDITAL N.º 04/2021
PROCESSO SELETIVO 2021 - COMPLEMENTAR
VAGAS REMANESCENTES
SEGUNDA GRADUAÇÃO

O Reitor da Universidade do Vale do Sapucaí - Univás, no uso de suas atribuições legais, torna público que, no período indicado neste edital, estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo - 2021 para as vagas remanescentes dos cursos de graduação desta Universidade **para Portadores de Curso Superior, com validade para ingresso no segundo semestre de 2021**, segundo as regras aqui dispostas, que a Instituição se obriga a cumprir e os candidatos, ao nele se inscreverem, declaram implicitamente conhecer e com elas concordar.

1. NORMAS GERAIS

1.1. Podem se candidatar às vagas remanescentes deste Processo Seletivo 2021 - Complementar os portadores de diploma de curso superior devidamente registrado.

1.2. Consideram-se, para fins deste Edital, as vagas remanescentes e/ou por desistência de matrículas já realizadas, dos cursos da Univás, exceto o curso de Medicina.

1.3. Os cursos que apresentam turma completa **no 2º período** podem aceitar pedidos de ingresso de portador de diploma de curso superior, condicionados ao estudo para ingresso a partir do **4º período**, caso haja oferecimento.

1.4. Para os casos que se enquadrarem no item anterior, poderão ser exigidos do candidato, após prévia análise, os programas dos componentes curriculares cursados anteriormente, para fins de aproveitamento de estudos, conforme art.112 do Regimento Geral da Univás.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições do Processo Seletivo 2021 - Complementar da Univás – **Segunda Graduação** estarão abertas no período **26 a 30 de julho de 2021**, e serão feitas exclusivamente via internet, na *home page* <http://www.univas.edu.br/>.

2.2. Ao fazer a inscrição, o candidato deverá anexar na ficha, uma cópia do histórico escolar do curso de graduação e diploma ou declaração de Conclusão de Curso reconhecido, durante o período de inscrição do processo, **a finalizar às 23h59min do dia 30 de julho de 2021**.

2.3. Caso selecionado, o candidato deverá entregar, no ato da matrícula, cópia da documentação enviada na inscrição, além dos documentos relacionados no item **5.4**.

2.4. Caso a documentação enviada esteja incompleta ou ilegível o candidato poderá ser desclassificado.

2.5. A Univás não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, inconsistência no pagamento do boleto, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.6. O candidato ou seu responsável legal será o único responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição ao Processo Seletivo 2021 - Complementar.

2.7. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 10,00 (dez reais). O último prazo para pagamento do boleto é de 02/08/2021.

2.8. A inscrição somente será efetivada mediante comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

2.9. A inscrição do candidato implica o conhecimento, a aceitação e o cumprimento das normas fixadas neste Edital.

2.10. Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição.

3. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. Os candidatos serão classificados, por curso, sucessivamente, pela média geral de desempenho constante do histórico escolar do curso de graduação, o que obedecerá à ordem decrescente de pontuação, até o limite das vagas oferecidas.

4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Serão critérios de desempate, sucessivamente, o menor tempo contado a partir da data da conclusão do curso de graduação e a idade maior.

5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO, CHAMADAS E MATRÍCULAS

5.1. Os candidatos serão convocados pela Unidade Acadêmica, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após avaliação da documentação pela coordenação.

5.2. As matrículas dos candidatos convocados serão realizadas **no ato de seu comparecimento com os documentos solicitados no item 5.4 neste Edital**, nas Secretarias das Unidades Acadêmicas, nos horários de 9h às 11h30, das 14h às 16h30 e das 18h às 21h30.

5.3. Os candidatos que não comparecerem nos prazos previamente estabelecidos serão considerados desistentes.

5.4. A efetivação da matrícula dos candidatos convocados dependerá da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, do pagamento da primeira parcela da semestralidade, bem como da entrega dos seguintes documentos:

- I. 2 (duas) fotografias 3x4;
- II. Diploma devidamente registrado (duas cópias acompanhadas do original);
- III. Histórico Escolar completo do Ensino de Graduação (duas cópias acompanhadas do original);
- IV. Planos de ensino para aproveitamento de estudos, se houver;
- V. Cédula de Identidade (duas cópias acompanhadas do original);
- VI. Certidão de Nascimento ou Casamento (duas cópias acompanhadas do original);
- VII. CPF (uma cópia);
- VIII. Título Eleitoral e comprovante da última votação (uma cópia);
- IX. Certificado de Regularidade da Situação Militar, atualizado (uma cópia);
- X. Cópia do comprovante de residência (uma cópia); e

XI. Os portadores de documentos acadêmicos expedidos por instituições estrangeiras deverão apresentar os referidos documentos traduzidos por tradutor juramentado e com o carimbo da Embaixada do Brasil no país de origem.

5.5. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que prevê o pagamento da semestralidade escolar, estará disponível na Internet, na *home page* <http://www.univas.edu.br/> e/ou nos locais de matrículas, o qual deverá ser apresentado devidamente preenchido e assinado no ato da matrícula, juntamente com o boleto bancário quitado, para validação da mesma.

5.6. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais poderá ser assinado eletronicamente, por meio de código de aceite ou através de plataforma própria para assinaturas digitais, ou ainda por certificado digital, confirmando sua anuência e validade, nos moldes dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil e do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

5.7. Será atribuído ao candidato o valor total da semestralidade escolar, prevista no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinado por ele, independentemente da data em que efetivar a matrícula.

5.8. Considerando que o valor da semestralidade escolar é calculado sobre o custo dos serviços educacionais prestados coletivamente a todo o semestre do curso ministrado, a eventual dispensa individual de cursar componentes(s) curricular(es), não acarretará, em nenhuma hipótese, a redução do valor da semestralidade escolar.

5.9. Fica estabelecido que até 40% (quarenta por cento) da carga horária dos cursos da Univas poderá ser oferecido na modalidade semipresencial, com base na Portaria MEC nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019.

5.10. A Univas se reserva o direito de não efetuar a matrícula de candidato/ex-aluno, que possua débito junto à Instituição, mesmo que de outro curso, conforme Artigo 6º da Lei nº 9870/99.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam publicados e divulgados na *home page* <http://www.univas.edu.br/>.

6.2. A Univas poderá prestar os serviços educacionais, em caráter de excepcionalidade, por meio de aulas e atividades que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação remotas, em ambiente virtual de aprendizagem, nos casos de pandemias, situações de emergência, calamidade pública, força maior e /ou caso fortuito, enquanto a situação assim permanecer.

6.3. A Univas coleta informações pessoais que são necessárias para prestação dos serviços educacionais, bem como para fins administrativos relacionados aos serviços prestados. Essas informações incluem dados cadastrais, como nome, RG, CPF, endereço, data de nascimento, gênero, cor/raça, informações para contato, informações financeiras, histórico médico, histórico familiar de doenças, estilo de vida, informações sobre tratamentos realizados.

6.4. Ao aderir ao presente Edital, o candidato, desde já, autoriza a Univas a efetuar a coleta, captura, guarda, manipulação, edição e uso de dados pessoais e de dados pessoais sensíveis, inclusive de

sua imagem, para fins de cumprimento das atividades educacionais e inerentes ao processo seletivo, atendimento de políticas públicas, proteção da vida e da saúde, identificação, autenticação, segurança, registro de atividades, acervo histórico, uso institucional, educativo, cultural, esportivo e social, o que inclui os eventos promovidos pela Univás. Referida autorização abrange os perfis da Univás e de seus funcionários/docentes em mídias sociais, *website* ou portal da *Internet*, Intranet, quadro de avisos, revista e/ou jornal escolar ou similar, vídeo para apresentação aos pais, dentre outros produtos multimídias que possam ser criados ou produzidos dentro de uma atividade educacional, tendo, por isso, alcance global e prazo indeterminado.

6.5. Os documentos dos candidatos não convocados para a matrícula ficarão à disposição, sob a guarda das Secretarias das Unidades Acadêmicas, pelo prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias a contar da divulgação dos resultados. Decorrido este prazo, serão inutilizados.

6.6. Os candidatos poderão solicitar sua participação em programas de descontos oferecidos pela Universidade do Vale do Sapucaí, desde que preencham os requisitos necessários.

6.7. Os casos não previstos no presente edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da Univás.

6.8. Informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 08000390010.

Pouso Alegre, 12 de julho de 2021.



Prof. Dr. Antonio Carlos Aguiar Brandão
Reitor